PROJETO DE LEI Nº 164/13

Institui o Dia Municipal da Família, a ser comemorado no dia 15 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal da Família, a ser comemorado no dia 15 de maio, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único- A data alusiva no *caput* deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

A Família na Doutrina Social é compreendida como sendo célula vital da sociedade, conhecida como a primeira sociedade natural, fundada no matrimônio, santuário da vida, a quem é atribuída uma tarefa educativa que é direito dos filhos, é protagonista da vida social e deve ter a sociedade a seu serviço.

Dessa forma, a família é importante para a pessoa e para a sociedade, é no âmbito da família que o ser humano recebe as primeiras noções do bem e da verdade, aprende a amar e ser amado e o significado de ser pessoa. De outro tanto, sem famílias fortes na comunhão e estáveis no seu compromisso, os povos se debilitam e é no seu âmbito que se dá a aprendizagem das responsabilidades sociais e da solidariedade.

Nesse sentido, a família continua a ser a fonte onde se plantam valores fundamentais à convivência humana e toda atividade que venha a reforçar essa instituição trará benefícios à sociedade.

Em 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou o dia 15 de Maio como Dia Internacional da Família. Desde esse ano que a ONU tem

celebrado este dia chamando a atenção para determinadas questões que influenciam o dia-a-dia da Família.

A ação de lembrar o dia da família tem como propósito a defesa, a preparação e o desenvolvimento da sociedade, nomeadamente nos domínios da estabilidade conjugal e de seus entes, do adequado exercício das suas funções e da resolução das situações difíceis ou irregulares nas relações entre os seus membros ou nas relações da Família com a sociedade.

A criação do dia 15 de maio como Dia Municipal da Família contribuirá para celebrar a existência da maior instituição criada por Deus, conscientizando e alertando a sociedade e nosso povo sobre a importância da família, sendo ela a forma mais básica de organização e anunciar o propósito dela nos tempos de hoje. Procurando embasá-las em valores dos princípios DIVINOS e humanos como amor, justiça, submissão, verdade, honestidade, disciplina e respeito, pedem aos meus pares a aprovação por unanimidade deste Projeto de Lei.

Pelo exposto apelo aos nobres colegas que aprovem esta Proposição uma vez que não pode o Poder Público, nas suas diversas esferas, furtar-se ao dever de fomentar o desenvolvimento das famílias, por quaisquer maneiras possíveis no plano da legalidade, e assim, estaremos mais uma vez cumprindo nosso papel como representantes da população soteropolitana.

Sala das Sessões, 18 de março de 2013.
LEANDRO GUERRILHA